



Cartilha Previdenciária de Aracoiaba

Guia prático visual sobre as regras de aposentadoria
e pensão para os servidores municipais.

Baseado na Lei
Complementar
nº 03/2021

Entendendo o Sistema



Quem está protegido?



Segurados (Art. 6º)

- Servidores públicos titulares de cargo efetivo (ativos).
- Servidores aposentados.

Atenção: Exclui cargos exclusivamente em comissão e trabalhadores temporários.



Dependentes (Art. 8º)

- Cônjuge ou Companheiro(a).
- Filhos não emancipados (menores de 21 anos) ou inválidos de qualquer idade.
- Pais ou irmãos (desde que comprovada a dependência econômica).

O Custeio: A sua contribuição



14%

A taxa de contribuição obrigatória (Art. 13).



Base de Cálculo (Do que é descontado?)

Vencimento do cargo efetivo + vantagens pecuniárias permanentes.



Isentos (O que fica de fora?)

- Diárias para viagens e ajuda de custo
- Salário-família e Auxílio-alimentação
- Auxílio-creche e parcelas indenizatórias
- Abono de permanência

Mapa dos Benefícios



Aposentadoria Voluntária

Por idade e tempo de contribuição.



Aposentadoria por Incapacidade

Para o trabalho, com reavaliações periódicas.



Aposentadoria Compulsória

Por atingir a idade limite legal.



Pensão por Morte

Proteção contínua aos seus dependentes.

Aposentadoria Voluntária: A Regra Geral (Art. 47)



Mulheres



Idade Mínima: 62 anos



Tempo de Contribuição: 30 anos



Pontos (Idade + Tempo): 92 pontos



Homens



Idade Mínima: 65 anos



Tempo de Contribuição: 35 anos



Pontos (Idade + Tempo): 100 pontos

Requisito Comum: 20 anos de serviço público + 5 anos no cargo.

Aposentadoria por Incapacidade e Compulsória



Incapacidade Permanente (Art. 45)

- **Quando:** Incapacidade total para o trabalho, confirmada por junta médica oficial (insuscetível de readaptação).
- **Regra:** Sujeito a reavaliação médica obrigatória a cada 2 anos. Proventos proporcionais, exceto para acidentes de trabalho ou doenças graves (proventos integrais).



Compulsória (Art. 46)

- **Quando:** Ao atingir a idade limite.
- **Regra:** Aposentadoria automática aos 75 anos de idade, com valor proporcional ao tempo de contribuição.

Já era servidor antes de março de 2021?

A Lei nº 03/2021 criou Regras de Transição para proteger quem já estava no sistema. Você pode escolher o caminho que for mais vantajoso.

Caminho 1: Transição por Pontos



Focada no somatório da sua idade exata com seu tempo de contribuição.



Caminho 2: Transição por Pedágio



Focada em cumprir um tempo adicional sobre o que faltava para se aposentar.

Transição 1: A Regra de Pontos (Art. 55)



Requisitos Básicos:

- **Idade mínima:** 56 anos (Mulheres) | 61 anos (Homens).
- **Tempo de contribuição:** 30 anos (M) | 35 anos (H).

A Escala de Pontos:

- **Mulheres** começam em 86 pontos e progridem até 100.
 - **Homens** começam em 96 pontos e progridem até 105.
- (Ganha-se +1 ponto por ano desde 2021)



Atenção, Professores!

Início com 81 pontos (M) / 91 pontos (H) e idades mínimas reduzidas para 51/56 anos!

Transição 2: Idade Mínima + Pedágio (Art. 56)

Pedágio (Toll)

Requisitos Básicos:

- **Idade mínima:** 57 anos (Mulheres) | 62 anos (Homens).
- **Tempo de contribuição:** 30 anos (M) | 35 anos (H).

O que é o Pedágio?

Você precisa cumprir um tempo adicional igual a 100% do tempo que faltava para se aposentar na data em que a lei entrou em vigor.

(Ex: Se faltavam 2 anos, você trabalhará 4 anos no total).



Atenção, Professores!

Redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição base exigido.

Como o valor da aposentadoria é calculado?



A Exceção de Ouro

Entrou no serviço público até 31/12/2003? Você pode ter direito à **Integralidade** (100% da remuneração) e **Paridade** (reajustes iguais aos da ativa), dependendo da regra de transição escolhida e idade alcançada.



O Cálculo Padrão (Art. 58)

Inicia recebendo 60% dessa média. Soma-se +2% para cada ano que ultrapassar 20 anos de contribuição.



A Base (Média)

Calculado sobre 100% das suas remunerações desde julho de 1994.

Incentivos Financeiros: Abono de Permanência e Anual



Abono de Permanência (Art. 57)

Já cumpriu os requisitos para se aposentar, mas quer continuar trabalhando? Você recebe de volta o valor equivalente à sua contribuição previdenciária (os 14%) todos os meses até atingir a idade da aposentadoria compulsória. Seu salário líquido aumenta!



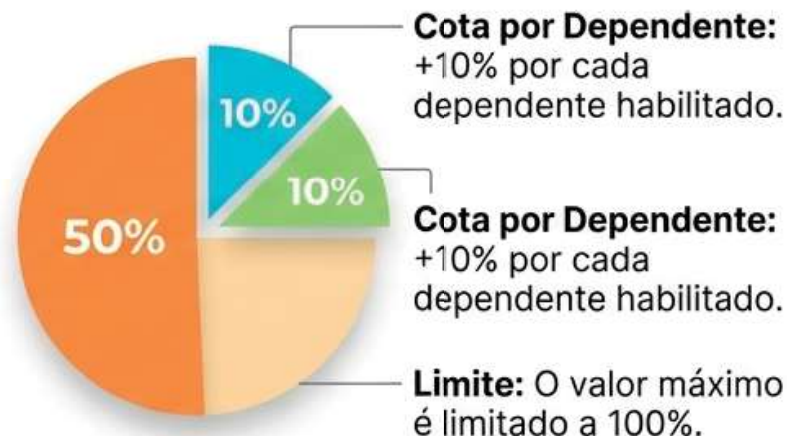
Abono Anual (Art. 54)

O equivalente ao '13º salário' pago proporcionalmente a quem recebe aposentadoria ou pensão durante o ano.

Proteção à Família: Pensão por Morte (Art. 48)



Cota Familiar Básica: 50% do valor da aposentadoria.



Cota por Dependente: +10% por cada dependente habilitado.

Cota por Dependente: +10% por cada dependente habilitado.

Limite: O valor máximo é limitado a 100%.

Exceção de Proteção:

Se houver dependente inválido ou com deficiência intelectual/mental grave, a pensão será de 100% imediatamente, até o limite máximo do RGPS.

Regras Gerais e Acúmulo de Benefícios



Acúmulo de Pensões (Art. 53)

- Geral: É permitido receber até duas pensões no RPPS apenas se forem decorrentes de cargos legalmente acumuláveis (ex: dois cargos de professor).



Restrição de Pensão

- É proibido acumular mais de uma pensão deixada por cônjuge/companheiro. Você deve optar pela pensão mais vantajosa.



Tempo Fictício (Art. 64)

- É expressamente vedada a contagem de tempo de contribuição fictício. Todo tempo deve ser comprovado (INSS ou outros regimes).